

PROJETO DE LEI Nº , DE 2017.

(Da Sra. Mariana Carvalho)

Acrescenta dispositivo à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Inclui o artigo 66-A, no Capítulo III – Das Normas Gerais de Circulação e Conduta, da Lei nº 9.503, de 1997, que Institui o Código de Trânsito Brasileiro, com a seguinte redação:

“Art.66-A. O motorista principiante será obrigado a utilizar no vidro traseiro do seu veículo um adesivo, de cor verde, medindo 15x15, constando a letra “P”, nos primeiros doze meses de habilitação, contados a partir da emissão da Carteira Nacional de Habilitação. ”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor cento e oitenta dias após sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se a presente proposta de reapresentação do Projeto de Lei nº 6.490, de 2013, de autoria do ex-deputado federal Pedro Guerra. Referida proposição foi arquivado nos termos do artigo 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, em virtude do término daquela legislatura, mas mantém-se oportuno e atual, como se pode ver das razões que o

justificaram à época de sua apresentação:

O autor da proposta original justifica que nos primeiros 12 meses da primeira habilitação o motorista recém habilitado, sente-se inseguro para enfrentar o trânsito, cada vez mais caótico, bem como a impaciência de outros motoristas que desconhecem sua condição de iniciante. Com a utilização do adesivo sugerido, torna-se natural a tolerância no trânsito e a segurança principalmente para com os jovens, um dos objetivos principais deste projeto.

O trânsito é um dos principais motivos de estresse da sociedade brasileira, portanto, necessita urgentemente da mudança de hábitos e costumes, para que a cidadania e o respeito sejam exercidos e as relações se humanizem, criando um ambiente mais humano e seguro para todos. Importante destacar que a obrigação dos motoristas principiantes de usarem o adesivo já existe em outros países, como por exemplo, na Espanha.

Na Espanha, os motoristas recém habilitados têm que identificar seus veículos com 1 adesivo por um período de 1 ano, simbolizando que o mesmo é recém habilitado, evitando, com isso, transtornos no trânsito como o uso de buzina e discussões desnecessárias.

Submetendo o presente projeto de lei à apreciação desta Casa, solicitamos a colaboração dos ilustres Pares para seu aperfeiçoamento e aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2017.

Deputada **MARIANA CARVALHO**
PSDB/RO